



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CONTRATO Nº 191/2021

QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CANARANA-MT E **G.M.B. DA COSTA & CIA**
LTDA-EPP, COMO ABAIXO SE DECLARA.

PROCESSO Nº 179/2021
CONVITE Nº 015/2021
VIGÊNCIA: 24/05/2022

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal em Exercício **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 642037 SSP/MT e CPF nº 460.704.431-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.017.797/0001-16, estabelecida na Avenida Júlio Campos, nº 111, Industrial, Agua Boa-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **GILSON MARCIO BRAIDA DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG 17625572 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 025.951.018-11, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Convite nº. 015/2021**, nos termos do Art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

1.1 - O Contratado por força deste instrumento obriga-se a **fornecer moveis planejados, compreendendo os serviços de confecção e instalação de móveis planejados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme ITENS abaixo:

Item	Quant.	Unid	Especificação detalhada do objeto	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
EMEB ELIDIO CORBARI - GARAPU – SALA DOS PROFESSORES					
01	01	Unid	Bancada em MDF de 15 mm com tampo engrossado com 45 mm, medindo 4.39 m de largura, 60 cm de profundidade e 60 cm de altura, suspenso 70 cm do chão, fixo na parede com mão francesas de ferro. 4 prateleiras verticais dividindo espaço em baías com 1.05 m de largura, duplas com 15 mm de espessuras. Tampo na cor Louro Freijó e prateleiras verticais. Cor: grafito	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
02	01	Unid	Mesa em MDF de 15 mm com tampo retangular engrossado com 45 mm, medindo 2.0 m de largura, 0,88 m e 78 cm de altura. Base dos pés com formato geométrico em, suspenso do chão por sapatinhas de ferro com regulagem de altura entre 10 mm a 20 mm. Cor: grafite.	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
03	01	Unid	Aparador fixo na parede com cantoneiras invisíveis, feito com lateral em MDF 15 mm na horizontal, engrossada com 45 mm. Medida: 1.50 m de largura e 35 cm de profundidade, suspenso 70 cm do chão. Cor: Loiro Freijó.	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
04	01	Unid	Nicho aberto feito com lateral em MDF 15 mm na horizontal, engrossada com 45 mm. Nicho na cor externa Freijó e cor interna grafite. Medida: 1.50 m de largura e 35 cm de profundidade e 35 cm de altura.	R\$ 1.194,00	R\$ 1.194,00
05	01	Unid	Armário arquivo: Confecção em MDF 15mm em estruturas e portas, MDF 3 mm em fundo de gavetas e fundo do arquivo. Armário contendo numa parte com nichos individuais contendo cada nicho sua porta com chave. A outra metade com até 6 prateleiras horizontais 3 portas de corrersem chave, com MDF 18 mm, puxadores do tipo Gola de alumínio. Medida: 3.50 m de largura, 2.92 m de altura e 60 cm de profundidade e pezuinhos de alumínio R\$ Cor: Externa louro Freijó e cor interna Branco TX.	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

EMEB ELIDIO CORBARI - GARAPU – SALA DOS PROFESSORES					
06	01	Unid	Estação trabalho confeccionada em MDF 15 mm, composta por mesa em L engrossada, sendo tampo com 45 mm e pés de 30mm inteiramente fitada com fita borda. Medindo 1.50 m x 1.80 m de largura, 75 cm de altura e 60 cm de profundidade. Acompanha armário em MDF com 2 portas de abrir e 4 gavetas medias, espaço interno com 1 prateleira divisória na horizontal e 1 lateral na vertical. Cor: Externa Freijó e cor interna Branco TX e portas na cor grafito.	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
07	01	Unid	Armário: Fabricado em MDF 15 mm, vertical suspenso 10 cm do chão por pé de alumínio, módulo contendo 12 gavetas de pasta suspensa. Medida: 1.49 m de largura, 1,42 m altura e 60 cm profundidade com puxadores galã e portas. cor interna: Branco TX/Cor externa (lateral): Louro freijó e Cor externa (portas): grafito. Fabricação individual 3 peças Cd 1 c/ 4 gavetas sem chaves	R\$ 4.568,00	R\$ 4.568,00
08	01	Unid	Armário superior em L fabricado em MDF 15 mm, estruturado com 4 módulos, contendo 12 portas de abrir, 1 prateleira divisória na horizontal e 1 prateleira divisória na vertical em cada modulo. Medida: 3.80 mt x 2.80 mt de largura, 40 cm de profundidade e 70 cm de altura. Cor interna: Branco TX, cor externa (lateral): Loiro freijó e Cor externa (portas): grafito.	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00
09	01	Unid	Armário fabricado em MDF 15 mm, estruturado com 4 módulos, contendo 4 portas de correr, prateleiras divisória na horizontal e laterais divisórias. Medida: 3.00 m de largura x 2.20 m de altura. Cor interna: Branco TX, cor externa (lateral): Loiro freijó e Cor externa (portas): grafito.	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00
EMEB ELIDIO CORBARI - GARAPU – DIRETORIA E COORDENAÇÃO					
10	02	Unid	Mesa em L feita com MDF 15 mm tampo engrossado com 45 mm, vista da mesa ripada de 6mm com MDF, cor Louro freijó, medida: 1.60 m x 1.60 m de largura, 60 cm de profundidade e 75 cm de altura; contendo 4 gavetas medidas, frentes e portas em MDF 15 mm grafito.	R\$ 2.750,00	R\$ 5.500,00
11	01	Unid	Gaveteiro volante planejado com 4 gavetas médias, 4 rodinhas de silicone. Medida: 50 cm de largura, 50 cm de profundidade e 70 cm de altura. Cor: Loiro freijó (tampo e laterais) / grafito (portas).	R\$ 750,00	R\$ 750,00
12	04	Unid	Prateleiras horizontais em MDF 15 mm, engrossada com 45 mm de espessura. Medida: 1,50 m de largura, 25 cm de profundidade. Cor: Louro freijó.	R\$ 645,00	R\$ 2.580,00
13	01	Unid	Armário/balcao: Fabricado com MDF 15 mm, bordas engrossadas com 45 mm, suspenso 10 cm do chão por pés de alumínio. Medida: 2.00 m de largura, 50 cm de profundidade e 0,90 m de altura. Cor: Loiro freijó (tampo e laterais) / grafito (portas)	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00
EMEB ELIDIO CORBARI - GARAPU – SALA DE INFORMÁTICA					
14	01	Unid	Painel liso: Cor: Louro freijó, medida: 5.70 cm de largura e 1.50 cm de altura, fabricado em MDF 15 mm de espessura.	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
15	01	Unid	Mesa/Bancada: Fixo na parede com cantoneiras, formato em U, engrossada com 45 mm de espessura. Cor: Louro freijó e grafito. Medida: 5.70 m x 4.50 m x 3.00m de largura e 60 cm de profundidade, suspenso 70 cm do chão Fabricado em MDF 15 mm de espessura.	R\$ 11.529,00	R\$ 11.529,00
16	09	Unid	Prateleiras verticais dividindo espaço em baias com 1.25 cm de largura, duplas com 30mm de espessuras. Medida: 58 cm de largura e 55 cm de altura. cor grafito	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
17	03	Unid	Nicho aberto feito com lateral em MDF 15 mm na horizontal, engrossada com 30 mm. Nicho na cor grafito. Medida: 1.00 m de largura e 35 cm de profundidade e 35 cm de altura.	R\$ 796,00	R\$ 2.388,00
EMEI NOVO LAR – SECRETARIA					
18	01	Unid	Estação de trabalho em formato de L , fabricada em MDF 15 mm, engrossada com 45 mm de espessura, medida: 1.25 mt x 1.90 mt, largura, 55 cm de profundidade e 75 cm de altura, cor louro freijó e grafito com 2 gavetas	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

19	01	Unid	Armário horizontal inferior Fabricado com MDF 15 mm, contendo 2 portas de correr, 1 prateleira horizontal e tampo engrossado com 45 mm e grafiteo interno branco Medida: 77 cm de largura 50 cm de altura e 55 cm de profundidade, suspenso 15 cm do chão, sendo parte interna branco	R\$ 490,00	R\$ 490,00
20	02	Unid	Gaveteiro pasta suspensa fabricado com MDF 15 mm, contendo 8 gavetas de arquivosuspenso, puxador. Cor; louro frejo (lateral)/grafito (portas). Medida: 90 cm de largura 50 cm de profundidade e 1.60 cm de altura, suspenso 10 cm do chão. Com chave	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
21	02	Unid	Armário basculante fabricado em MDF 15 mm, com pistão de elevação para abertura de porta. Medida: 90 cm de largura, 55 cm de profundidade e 35 cm de altura. Cor: Louro frejo (lateral) / grafito(portas)	R\$ 250,00	R\$ 500,00
22	05	Unid	Armário/Arquivo: 5 módulos de armário composto por até 5 prateleiras divisórias, portas de abrir com puxadores gola vertical; 2 módulos com 1 porta, medindo 72 cm de largura, 50 cm de profundidade e 1.95 cm de altura. 2 módulos com 2 portas, medindo 1.15 cm x 1.20 cm de largura, 50 cm de profundidade e 1.95 cm de altura. 1 módulos com 3 portas, medindo 1.65 cm de largura, 50 cm de profundidade e 1.95 cm de altura. Cor: Branco TX (interno) / louro frejo (lateral) / grafito (portas).	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00
MOVEIS FABRICAÇÃO FUTURA – POR M²					
23	25	M ²	Confecção e instalação de m2 em móvel planejado tipo ABERTO 15MM em MDF Produzido em prensas contínuas de altíssima tecnologia, o que assegura um painel homogêneo, ótimo para os processos de usinagem e baixo relevo. Por ser produzido com Pinus, que possui fibras longas, possui maleabilidade superior e coloração bem clara, com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP). Sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF 15 mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor a escolha do cliente e para fundos / caixaria / tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 6 mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor a definir . Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: * Mesas / similares = altura x comprimento (visão Superior, com profundidade até 600mm); * Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento 2 (visão superior, com profundidade até 600mm); * Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal, com profundidade até 600mm); * Painéis / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal); * Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal); * Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm), dentre outros considerados moveis abertos. * OBS.: Os móveis abertos poderão ser exigidos a colocação e instalação de caixa de tomadas;	R\$ 850,00	R\$ 21.250,00
24	25	M ²	Confecção e instalação de m2 em móvel planejado tipo FECHADO em MDF 15MM Produzido em prensas contínuas de altíssima tecnologia, o que assegura um painel homogêneo, ótimo para os processos de usinagem e baixo relevo. Por ser produzido com Pinus, que possui fibras longas, possui maleabilidade superior e coloração bem clara, com revestimento melamínico de Baixa Pressão (BP). Sendo utilizados para tampos / laterais /saias / prateleiras MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na a escolha do cliente e para fundos / caixaria / tamponamento e ré engrosso MDF 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor a definir . Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado: * Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras); * Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas) dentre outros considerados moveis fechados. * OBS.: As dobradiças de portas de abrir deverão ser MS Slow, poderão ser exigidos móveis com portas de correr, ou ainda sistema de pistão	R\$ 1.390,00	R\$ 34.750,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

			para portas suspensas. Gavetas poderão ser exigidas corrediças: Telescópicas, telescópicas slow ou telescópicas touch, de acordo com o projeto.		
--	--	--	--	--	--

1.2 - DADOS COMPLEMENTARES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

1.2.1 - Para a confecção do móvel planejado em projeto, deverão ser observadas as medidas em metros (m) e metros quadrados (m²) **colhidas in loco**, e ainda deverão ser respeitadas obrigatoriamente as seguintes características, sob pena de não aceitação:

a) REVESTIMENTO - em alto relevo, sendo em placa de fibra de media densidade (Material certificado e fabricado sob normas rígidas de qualidade), com bordas revestidas com fita de no mínimo 0,03 mm em Polipropileno, aderidas por cola hotmelt com temperatura acima de 160°, devendo possuir o mesmo tom do acabamento e do revestimento da respectiva peça que será aplicada;

b) LATERAIS / FUNDOS / PRATELEIRAS / BASE - deverão ser fixos através de parafusos de fixação respeitando recomendação de normas rígidas para a garantia de qualidade e longevidade do móvel, pré-determinadas em projeto aprovado e devendo ser respeitado o padrão do passo 32/80.

c) TAMPONAMENTO - Utilização em toda a extensão do corpo do móvel, feito para melhor acabamento do móvel a qual deverá respeitar normas rígidas de qualidade.

d) PRATELEIRAS - internas e externas deverão conter as bordas revestidas por fita de no mínimo 0,03 mm em Polipropileno (material 100% reciclável), em toda a sua extensão e ainda em ambas as faces internas e furação para instalação de prateleiras que serão apoiadas através de suporte estilo "VB", com possibilidade de regulagem de altura respeitando normas aconselhadas pela ABNT sobre espaçamento e resistência a peso aplicado em sua superfície.

e) TAMPO EM MDF - com medidas mínimas solicitados no projeto, revestido com fita de no mínimo 1mm em Polipropileno (material 100% reciclável), aderidas por cola hotmelt com temperatura acima de 160°, devendo possuir o mesmo tom do acabamento e do revestimento da respectiva peça que será aplicada em ambas as faces, e Passa-fios em polipropileno injetado, com seção semicírculo (ângulo de 180°) com encaixe.

f) RODAPÉS EM MDF - com no mínimo 15 mm com revestimento em alto relevo, sendo em placa de fibra de media densidade nas dimensões de 50mm a 100mm altura por toda extensão do móvel com no mínimo 04 sapatas niveladoras com base de aço SAE 1010/1020 e corpo em polipropileno injetado com regulagem para ajuste de nível do móvel.

g) GAVETAS/GAVETEIROS - com laterais, base, topo, base inferior e fundo em MDF de 15 mm (mínimo), revestidos em BP em ambas as faces. Cor a ser determinada. Todas as bordas devem ser revestidas com fita de PVC ou ABS. Frente das gavetas em MDF de 15 mm (mínimo), revestida em BP setorizado em ambas as faces na cor a ser determinada. Fechadura de tambor cilíndrico localizada na frente da gaveta superior com fechamento simultâneo ou em separado das gavetas se for o caso, no mínimo uma duplicata das chaves.

h) PAINÉIS DIVISÓRIOS EM MDF - de 15 mm (mínimo), com 600 mm de altura acima do tampo e mesma profundidade do tampo, revestido por BP nas duas faces, na mesma cor e textura do tampo. Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento melamínico.

i) PUXADORES - Um puxador por gaveta, inteiramente metálico, de liga não-ferrosa, cromado ou niquelado OU puxadores tipo perfil de alumínio, conforme escolha do cliente.

j) FECHADURAS - tipo tambor cilíndrico em fabricadas em material Aço/zamak com acabamento niquelado, rotação da chave de até 160° e par de chaves fixa com acabamento plástico e aço polido.

k) DOBRADIÇAS - fabricadas em aço/zamak com acabamento niquelado e mecanismo que permite abertura de 110° e regulagens horizontais e verticais ou mecanismo em aço para abertura basculante de 35mm.

l) CORREDIÇAS - Corrediça telescópica com travamento simultâneo Integrado - TSI, e deslizamento através de esferas de aço. Peça única de montagem lateral e autotravante no final do curso. Fabricada em aço relaminado com acabamento em Zinco eletrolítico cromatizado, tipo de fixação Lateral, sistema 32 mm com parafusos cabeça panela PHS AA 3,5 e com capacidade de suporte de peso de 45 kg por par

m) PARTES METÁLICAS - prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, quando necessário. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 240 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros ou acabamento em esmalte sintético, espessura de camada de 30 a 40 microns, polimerizada em estufa de 120°C / 140°C, superfícies lisas e uniformes, na cor a ser determinada. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Eliminar respingos e volumes de solda, rebarbas, esmerilhar juntas e arredondar quinas agudas. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

n) PARTES ELETRICAS - No ato da montagem e confecção dos móveis deverão ser transferidos os pontos elétricos e de rede de paredes para o móvel se for o caso, levando em consideração que os materiais elétricos necessários serão disponibilizados pelo cliente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 167.749,00 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais)** a ser pago **em até 30 (trinta) dias**;

3.2 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de entrega dos móveis planejados com as devidas instalações será de **30 (trinta) dias após a solicitação, mediante autorização de fornecimento - AF**;

4.2 - A contratada se responsabiliza com toda e qualquer despesa com seus técnicos, incluindo deslocamento e alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, impostos, etc;

4.3 – O objeto desse processo deverá ser entregue nas Escolas Municipais **EMEB ELÍDIO CORBARI, EMEI NOVO LAR e OUTROS LOCAIS** a serem definidos e indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **incluindo todos os prédios e repartições públicas do município, incluindo a zona rural** através da **ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com as especificações e quantidades constantes neste termo de referencia.

4.4 - A empresa vencedora, depois de comunicada através da ordem de serviço **poderá** apresentar projeto arquitetônico humanizado em 3D no prazo de 05 dias após a solicitação da secretaria juntamente com amostra física da cor dos Móveis (catalogo de madeiras e cores) para análise da equipe técnica da Prefeitura e futura aprovação.

4.4.1 - **Não serão consideradas as sobras e as percas, esse custo deverá estar incluso no valor do metro quadrado ofertado, serão considerados somente os metros quadrados utilizados de fato na confecção do móvel.**

4.5 - **Poderá** a secretaria demandante solicitante solicitar quantas mudanças forem necessárias no projeto arquitetônico humanizado em 3D que achar necessário, até a perfeita harmonia com a qual o órgão solicitante necessita.

4.6 - As adaptações/alterações do projeto arquitetônico humanizado em 3D deverão ser apresentadas em até 05 dias corridos após a solicitação de ajuste.

4.7 - O custo para a elaboração do projeto arquitetônico humanizado em 3D já deve estar incluso no valor ofertado por móvel sob medida e por m², na fase de apresentação da proposta de preço.

4.8 - Somente após aprovação do projeto arquitetônico humanizado em 3D pelo requerente será emitida a ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação que constará todos os dados necessários para execução do objeto.

4.9 - A instalação e montagem dos móveis deverão ser iniciadas nos locais indicados pela secretaria requisitante/demandante no prazo mencionado no item 2.1.

4.10 - Os bens (móveis) serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pela comissão de recebimento assim designada, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.11 - Os bens (móveis) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.12 - Os bens (móveis) serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.13 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.14 - Todos os itens constantes dos autos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano.

4.15 - As montagens deverão ser pré-agendadas com o fiscal designado para esse fim;

4.16 - O cronograma com a ordem das montagens deverá ser combinado com fiscal designado a esse fim.

4.17 - **A contratada será responsável pelo deslocamento e recuperação dos móveis e pela devolução dos mesmos sem qualquer acréscimo no valor;**



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

4.18 - Sempre que solicitado, a contratada deve prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

4.19 - O compromisso para **os fornecimentos** só estará caracterizado após o recebimento da "**Ordem de fornecimento**" ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

4.20 - Na hipótese de rejeição dos **MOVEIS** recebidos, a mesmo deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias da comunicação pela Secretaria de Educação e Cultura. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

4.21 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.22 - Os **MOVEIS** recebidos rejeitados poderá ser substituído uma única vez, após solicitação pelo Setor requisitante;

4.23 - **O presente contrato terá sua vigência até 24/05/2022, podendo ser prorrogado conforme faculta o artigo 57, § 1º da Lei n.º 8.666/93.**

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - Obriga-se o Contratado a observar as normas técnicas recomendáveis e aplicáveis a natureza dos serviços, objeto do presente instrumento.

5.2 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela **Sra. Angelina Bigaton Ferla**, no cargo de Diretora da EMEB Elídio Corbari, **Sra. Denise Pertile** no cargo de Diretora da EMEI Novo Lar e como fiscal suplente a **Sra. Cintia de A. Oliveira Raimundo**, servidora no cargo de Gerente de Compras da SEMEC, conforme Portaria nº 988/2021 de 19/11/2021, neste ato denominados fiscais ou gestores do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1 - Assinar o contrato com Órgão/Entidade no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;

6.1.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.1.3 - Executar **os fornecimentos dos moveis planejados** dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Canarana, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.1.4 – Executar **os fornecimentos moveis planejados** nos termos da Cláusula Quarta.

6.1.5 - Substituir, às suas expensas, após notificação formal, os **moveis planejados** em desacordo com as especificações do edital e termo de referencia, conforme anexos e com as respectivas proposta;

6.1.6 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Canarana, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.1.7 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos **moveis planejados** inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.1.8 - A falta de **fornecimento** incumbe ao detentor do preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.1.9 - Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.1.10 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.1.11 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do **fornecimento moveis planejados** a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, sendo que tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.1.12 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.1.13 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

6.1.13.1 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no contrato.

6.1.14 – Executar os **fornecimentos moveis planejados**, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.1.15 - **Não será permitido à SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL OU TOTAL do objeto** do Contrato.

6.1.16 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a **Secretaria de Educação e Cultura**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.1.17 - O CONTRATADO pelo presente instrumento, assume em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a sua empresa, quanto à do pessoal eventualmente por ele contratado, e ainda em relação a terceiros.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

6.2.3 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

6.2.4 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas no **fornecimento dos moveis planejados**, para imediata correção;

6.2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, o **fornecimento dos moveis planejados** em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.2.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

6.2.7 - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

6.2.8 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.2.9 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.2.10 - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

6.2.11 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

6.2.12 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

CLÁUSULA SETIMA - DESPESAS

7.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente instrumento correrão a conta dos recursos oriundos do orçamento do município de Canarana-MT para o exercício de **2021**, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 01

FUNCIONAL: 12.361.0006.1012

DOTAÇÃO: **111** – 4.4.90.52 – equipamentos e material permanente

FONTE DE RECURSO: 2001

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 01

FUNCIONAL: 12.365.0005.1016

DOTAÇÃO: **163** – 4.4.90.52 – equipamentos e material permanente

FONTE DE RECURSO: 2001

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1 - Fica reconhecida em favor da CONTRATANTE o direito a rescisão administrativa nos casos previstos no Art.79 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as consequências legais e contratuais.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DE CARÁTER CIVIL

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido se for descumprida qualquer uma de suas CLÁUSULAS e nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEI APLICÁVEL

10.1 - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, o Código Civil Brasileiro e os princípios gerais de direito, em especial quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTAÇÃO

11-1 - Os Tributos que sejam devidos em razão do presente Contrato serão retidos na fonte pela Contratante quando dos pagamentos ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO DE ELEIÇÃO

12.1 - As partes contratantes, elegem o Foro da Comarca de Canarana (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Canarana – MT, 25 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
VILSON BIGUELINI
Prefeito Municipal em Exercício
CONTRATANTE

G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP
Gilson Marcio Braida da Costa
CPF sob nº 025.951.018-11
CONTRATADA

ANGELINA BIGATON FERLA
Portaria nº 988/2021 de 19/11/2021
FISCAL DE CONTRATO (EMEB Elídio Corbari)

DENISE PERTILE
Portaria nº 988/2021 de 19/11/2021
FISCAL DE CONTRATO (EMEÍ Novo Lar)

CINTIA DE A. OLIVEIRA RAIMUNDO
Portaria nº 988/2021 de 19/11/2021
FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

01: _____

02: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91